



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 120/2023

Licitação Tomada de Preços Nº. 10/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na cidade de Palmitos/SC, Rua Padre Anchieta, 765 - CEP: 89887000 - BAIRRO: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **35.173.318/0001-59**, neste ato representada por seu representante legal, **Genacir Carlos Araujo**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Olavo Bilac, 173 - CEP: 89887000 - BAIRRO: Centro, na cidade de Palmitos/SC, portador do CPF: 012.024.540-03, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Tomada de preços sob o nº. 10/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DO TELHADO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI MONSENHOR GUIMARÃES JORGE SITUADO NA RUA EMERITA RUPP, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 34.684,31 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	65226	Fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução de pintura do telhado no Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Monsenhor Guimarães Jorge na Rua Emerita Rupp, centro quadra 05, lote 07 com área de 1.357,35 m² no município de São Jorge D'Oeste conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentaria em anexo.	UN	1,00	34.684,31	34.684,31



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

TOTAL..... 34.684,31

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de **03 (três) meses (04/03/2024)**, podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93. E o prazo de execução é de **02 (dois) meses (05/02/2024)**, a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 - O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.3 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso).

6.2. O prazo de que trata o item 26.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Desta TOMADA DE PREÇOS E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

7.2.1.1. Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado a correção medida pelo INCC (**Índice Nacional de Custo da Construção Civil**).

7.2.2. Poderá ocorrer durante a execução do contrato o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. A recomposição dos preços se dará na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. A comprovação da variação nos preços poderá ser efetuada com a apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos e serviços, que comprovem o aumento do custo do produto.

7.2.3. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a diminuição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.5. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.6. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado **conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal**, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2690	10.001.12.361.0013.2046	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	2790	10.001.12.361.0013.2046	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

8.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) GLACIANO DE OLIVEIRA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES .

8.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) CRISTIANA SONSIN DA SILVA NOGUEIRA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.1.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.1.1.2. Cinquenta por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.1.1.3. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.2. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.5. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.6. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.7. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.8. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.9. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na **Tomada de preços, sob n.º. 10/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

11.3. A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

11.2.1 - São obrigações exclusivas do contratado:

a) Fornecer toda mão de obra necessária para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos salários dos empregados que o mesmo utilizar na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdências vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuízos decorrentes deste serviço;

11.2.2 - São obrigações exclusivas do contratante;

a) efetuar o pagamento na forma e modo apazados.

b) fornecer ao contratado o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientação escritas que serão encaminhadas ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

III) **"prática conluiada"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) **"prática obstrutiva"** significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Tomada de preços nº 10/2023**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Tomada de preços nº 10/2023**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

São Jorge D'Oeste, 05/12/2023.

GENACIR CARLOS
ARAUJO:0120245
4003

Assinado de forma digital por
GENACIR CARLOS
ARAUJO:01202454003
Dados: 2023.12.12 21:41:04
-03'00'

PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA
Genacir Carlos Araujo
CPF Nº. 012.024.540-03

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 120/2023

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 05/12/2023.

ELIZANGELA ALVES GOMES

ADVOGADA

OAB.PR nº 64103

MONDAY CLUB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente do Conselho Diretor do Monday Clube, no uso das atribuições que lhe confere o art.º 29 - item I do Estatuto Social do Clube, convoca todos os Sócios Patrimoniais em gozo de seus direitos estatutários para a Assembleia Geral, a realizar-se na sede social do Clube em 11 de dezembro de 2023, às 22:00 hs com maioria absoluta dos associados, ou, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número, para deliberação das seguintes assuntos:

1. Eleição do Conselho Diretor para o biênio 2024/2025;
2. Eleição do Conselho Deliberativo para o biênio 2024/2025;
3. Prestação de contas da atual diretoria e;
4. Assuntos gerais pertinentes ao ato.

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2023

pp/ Enrico Luiz Werner

pp/ Enrico Luiz Werner
Secretário do Conselho Diretor

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2023

PROCESSO N.º 123/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissionais capacitados na área de educação nas oficinas de violão, clarinete, flauta, tecnologia educacional, dança, arte cênica e experimentação, para atender nos programas de Escola de Jornada Ampliada (Tempo Integral), da Escola Municipal Padre Felipe.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

ABERTURA: Dia 19 de dezembro de 2023 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vítor Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu - Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saudade do Iguaçu, 05 de dezembro de 2023.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 070/2023, com abertura em 14 de novembro de 2023, eu Alex Sandro da R. Batista, designado através da Portaria nº 118/2023, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 070/2023, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue as empresas: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - 00.975.647/0001-39, NO LOTE 01 VALOR GLOBAL TOTAL DE R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Saudade do Iguaçu, 05 de dezembro de 2023.

Alex Sandro da R. Batista

PREGOIRO

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2023

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 070/2023, com abertura em 14 de novembro de 2023, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 070/2023, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - 00.975.647/0001-39, NO LOTE 01 VALOR GLOBAL TOTAL DE R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Saudade do Iguaçu, 05 de dezembro de 2023.

DARLEI TRENTO

Prefeito

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 126/2023 Tomada de Preços Nº. 10/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratado	PAVILHÃO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 35.173.318/0001-59
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DO TELHADO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI MONSIEUR GUIMARÃES JORGE SITUADO NA RUA EMERITA RUPP, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.
Valor	R\$ 34.684,31 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos)
Prazo de execução	02 (dois) meses, até 28/02/2024
Prazo de vigência	até 04/03/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr., 05/12/2023

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2.467/2023 de 12 de Julho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 - Processo nº 431/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de veículo novo zero km, ano fabricação 2023 e modelo 2024 conforme descrição em anexo para atender a demanda da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE conforme recursos oriundos da emenda individual - OGU 2022, sob nº 37020013 do Ministério da Economia

no Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021. Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

1- VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA CNPJ Nº 78.912.656/0001-78. Item 1 R\$ 95.000,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais). São Jorge D'Oeste/Pr, 05 de Dezembro de 2023.

Daniel Souza Dias

Pregoeiro

Portaria nº 2.467/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 052/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA, SITUADA NA AVENIDA SANTO FREGONESE Nº1879, CEP 85601-320, EM FRANCISCO BELTRÃO NO ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 82.025.057/0001-00, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ALEGÓRICO TRENZINHO DE NATAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. FORNECEDOR: AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA - EPP. CNPJ Nº. 82.025.057/0001-00, com sede na AV SANTO FREGONESE, 1879 - CEP: 85601320 - BAIRRO: INDUSTRIAL CIDADÊ/UF: Francisco Beltrão/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R\$ 7.000,00 (sete mil reais). RECONHECIMENTO: 05/12/2023, por Cristiana Sosin da Silva Nogueira, Secretária de Educação, Cultura e Esportes. RATIFICAÇÃO: 05/12/2023, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE ALTERAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou a Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 282/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Formação de Registro de Preços pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Material Apostilado para a Educação Infantil, Material Apostilado para o Ensino Fundamental - Inglês/ Ensino Religioso, Livros Literários para Projetos e Livros Literários para as Salas de Atendimento Educacional Especializado. As alterações estão dispostas na descrição dos itens e na data do certame.

Realeza, 05 de Dezembro de 2023.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou a Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 266/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso de capacitação e formação continuada para servidores, integrantes de Conselhos Municipais, participantes de Entidades da Sociedade Organizada e população em geral do Município de Realeza, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Realeza/PR.

As alterações estão dispostas na data do certame.

Realeza, 06 de Dezembro de 2023.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 278/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de armários e cadeiras empilháveis.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 19 de Dezembro de 2023 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 06 de dezembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 05 de dezembro de 2023.

DIANA BAMBERG - Pregoeira

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023

A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 18 de Dezembro de 2023, às 09:00 horas, a abertura da

licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conserto, restauração e manutenção em britador móvel, com o fornecimento de peças e mão de obra. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 18 de Dezembro de 2023, às 09:00 horas. Local de realização da sessão pública do pregão: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê - PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, Nº 316, centro, na cidade de Verê - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras e no site: www.ver.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46) 3535 - 8000.

Verê/PR, 05 de Dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

PREFEITO MUNICIPAL

LUAN MOROSINI

PREGOIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 05/2023 - PMVERÊ

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

O Município de Verê, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 05 de janeiro de 2024, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, sob regime de Maior Lance ou Oferta, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a seleção de pessoa jurídica que receberá a outorga da Concessão de Direito Real de Uso do imóvel denominado Chácara nº 14, do Patrimônio Verê, da Colônia Missões, com área de 29.391,13 m², com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 28.136, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR. Prazo contratual: 20 (vinte) anos. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Verê, no Departamento de Licitações, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, na Cidade de Verê-PR. Edital na íntegra: a disposição dos interessados no Departamento de Licitações e no site: www.ver.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46) 3535-8000.

Verê-PR, 05 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento nº 01/2023. Contrato nº 80/2023. Tomada de Preços nº 03/2023. Processo nº 47/2023. PARTES: Município de Pato Branco e MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: A execução da Reforma e Ampliação do CMEI Criança Feliz, localizado na Rua Frederico Squarezi, 426, Bairro Industrial, neste Município, com área total de 650,18m², sendo 494,43m² a área de reforma, e 155,75m² a área de ampliação, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §1º inciso I e II, bem como a Clausula Sexta, Inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual até o dia 25/03/2024. Do Prazo de Execução, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §1º inciso I e II, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução até o dia 28/02/2024. Do Valor, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 65, inciso I, alínea "a", fica acrescido o valor de R\$ 295.286,49 (duzentos e noventa e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 1.087.659,68 (um milhão oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 1.382.946,17 (um milhão trezentos e oitenta e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos). Dotação Orçamentária: 18013-18032. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 01 de Dezembro de 2023. Robson Cantu - Prefeito - Marcio Gallina - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 52/2023 PROCESSO: 242/2023 CONTRATANTE: Município De Pato Branco - CNPJ: 76.995.448/0001-54. CONTRATADA: IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ nº 32.651.451/0001-85. OBJETO: Contratação de empresa para inscrição referente a capacitação presencial sobre o tema: "Vigilância Socioassistencial nos Municípios e a Execução de Medidas Socioeducativas", destinado para 03 (três) servidores a realizar-se nos dias 07 e 08 de dezembro de 2023 no município de Cascavel - PR, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 3.870,00. DOTAÇÃO: 17987-23556 e 711-20084. FUNDAMENTAÇÃO: Caput e inciso II do Art. 25 e Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 05 de dezembro de 2023. Marcia de Fátima Vendruscolo - Secretária de Assistência Social. Robson Cantu - Prefeito.

Prefeitura Municipal de Manguaerinha

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE DE MANGUEIRINHA
CNPJ: nº 26.213.316/0001-55
CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo do valor do contrato nº 203/2022 - PMM, com fundamento na Lei nº 8.666/199, Portarias nº 3.390/GM/MS/2013, 3.410/GM/2013 e Lei Municipal nº 2.367/2023

DO VALOR: fica acrescido ao valor do referido contrato o valor de R\$ 137.698,57 (cento e trinta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).

RECURSOS FINANCEIROS - 10.03.2.042.33.90.39 (328)

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2023.

Manguaerinha

PUBLIQUE-SE - DIVISÃO DE CONTRATOS